



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.783, DE 30 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre alienação de diversos lotes pertencentes ao município".

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, cujos valores estão constantes no artigo 2º desta lei, 27 (vinte e sete) lotes, localizados nos bairros: Vila Esperança, Santa Terezinha, Prados, Barão Ataliba Nogueira e Ponte Nova, pertencentes ao patrimônio público municipal.

Publicado(a) em 31.05.19

Jornal: Oficial de Itapira

Ed. 729 - pgs. 03/04.

Art. 2º Os lotes descritos no artigo 1º são:

I. Bairro Vila Esperança – Conjunto Habitacional "Hélio Nicolai"

Cód. Imobiliário	Endereço	Área/m ²	Valor/m ²	Valor Mínimo	Tipo Terreno
013.158.002.000	Ferrovário Evangelista Sartori	160,00	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00	Comercial
013.163.001.000	Walter Maldí	248,66	R\$ 450,00	R\$ 112.000,00	Comercial
013.163.034.000	João da Rocha Carvalho	202,08	R\$ 450,00	R\$ 91.000,00	Comercial
013.164.001.000	João da Rocha Carvalho	218,31	R\$ 450,00	R\$ 98.000,00	Comercial
013.164.032.000	Avenida Laércio Dalmolim	196,73	R\$ 450,00	R\$ 89.000,00	Comercial

II. Bairro Santa Terezinha – Loteamento Popular "Istor Luppi"

Cód. Imobiliário	Endereço	Área/m ²	Valor/m ²	Valor Mínimo	Tipo Terreno
021.119.028.000	Marcelo Avancini	160,00	R\$ 345,00	R\$ 55.000,00	Residencial
021.119.036.000	Marcelo Avancini	160,00	R\$ 345,00	R\$ 55.000,00	Residencial
021.144.059.000	Francisco Cintra Machado	232,02	R\$ 390,00	R\$ 90.000,00	Residencial
021.145.007.000	Hideo Kashiba	160,00	R\$ 375,00	R\$ 60.000,00	Residencial

III. Bairro Prados

Cód. Imobiliário	Endereço	Área/m ²	Valor/m ²	Valor Mínimo	Tipo Terreno
022.005.013.000	João Batista Rovaris	1.116,75	R\$ 250,00	R\$ 280.000,00	Comercial

IV. Bairro Barão Ataliba Nogueira – Loteamento Popular "José Borsato"

Cód. Imobiliário	Endereço	Área/m ²	Valor/m ²	Valor Mínimo	Tipo Terreno
029.026.005.000	Batista Guezzi	160,00	R\$ 345,00	R\$ 55.000,00	Residencial
029.031.022.000	José Domingos Porcino	160,00	R\$ 310,00	R\$ 50.000,00	Residencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

029.031.023.000	José Domingos Porcino	160,00	R\$ 310,00	R\$ 50.000,00	Residencial
029.031.024.000	José Domingos Porcino	160,00	R\$ 310,00	R\$ 50.000,00	Residencial
029.031.025.000	José Domingos Porcino	160,00	R\$ 310,00	R\$ 50.000,00	Residencial
029.031.026.000	José Domingos Porcino	160,00	R\$ 310,00	R\$ 50.000,00	Residencial
029.031.027.000	José Domingos Porcino	160,00	R\$ 310,00	R\$ 50.000,00	Residencial
029.031.028.000	José Domingos Porcino	200,00	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00	Residencial
029.026.019.000	José Domingos Porcino	162,68	R\$ 345,00	R\$ 55.000,00	Residencial
029.029.015.000	Orlando Tellini	282,00	R\$ 335,00	R\$ 95.000,00	Residencial

V. Bairro Ponte Nova – Conjunto Habitacional “José Adão Zanchetta”

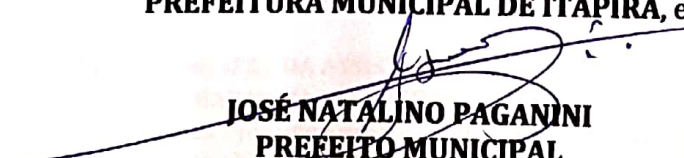
Cód. Imobiliário	Endereço	Área/m ²	Valor/m ²	Valor Mínimo	Tipo Terreno
031.010.005.000	João Guerra	222,99	R\$ 290,00	R\$ 65.000,00	Residencial
031.010.004.000	João Guerra	195,00	R\$ 290,00	R\$ 56.000,00	Residencial
031.010.003.000	Zelindo Sabadini	198,49	R\$ 290,00	R\$ 56.000,00	Residencial
031.010.002.000	Zelindo Sabadini	193,75	R\$ 290,00	R\$ 56.000,00	Residencial
031.010.001.000	Zelindo Sabadini	231,60	R\$ 290,00	R\$ 67.000,00	Residencial
031.009.002.000	Luis Riciluca	200,00	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00	Residencial
031.009.001.000	Luis Riciluca	170,00	R\$ 290,00	R\$ 49.000,00	Residencial

Art. 3º O valor total arrecadado ao cofre público municipal com a venda das áreas dos terrenos mencionados no artigo 2º será destinado ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira - FMAP, CNPJ 13.891.469/0001-00, conforme dispõe o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhando a seguir no prazo de 30 (trinta) dias, a título de informação, cópia do depósito na conta do FMAP à Câmara Municipal de Itapira.


Art. 4º Do respectivo edital constarão as condições a serem observadas na concorrência pública para alienação dos imóveis.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de maio de 2019.


JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.


DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS
CHEFE DE ATOS OFICIAIS